

**Declaração**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A instituição adquiriu personalidade jurídica mediante a participação efectuada pela autoridade eclesiástica competente nos termos do artigo 45.º do Estatuto citado e recebida em 28 de Julho de 2000.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 31/2001, a fl. 47 v.º do livro n.º 6 das Fundações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 28 de Julho de 2000, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social Paroquial de Nossa Senhora da Assunção;

Sede — freguesia e concelho de Vinhais, Bragança;

Fins — contribuir para a promoção integral de todos os paroquianos, coadjuvando os serviços públicos competentes ou as instituições particulares num espírito de solidariedade humana, cristã e social.

24 de Setembro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-5977

**Declaração**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A instituição adquiriu personalidade jurídica mediante a participação efectuada pela autoridade eclesiástica competente nos termos do artigo 45.º do Estatuto citado e recebida em 15 de Fevereiro de 2001 no Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Santarém.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 36/01, de fl. 50 a fl. 50 v.º do livro n.º 6 das Fundações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 15 de Fevereiro de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Cáritas Paroquial de Tremês;

Sede — Tremês, Santarém;

Fins — sensibilizar e dinamizar os cristãos e as comunidades locais no espírito e prática da comunicação cristã de bens, com atenção especial aos mais pobres; promover e coordenar acções com socorro de emergência, em nome da comunidade paroquial nas catástrofes e outros incidentes que afectam populações na área do concelho de Santarém; articular as actuações da pastoral da caridade da Diocese de Santarém com os programas e orientações da Cáritas Diocesana de Santarém e da Cáritas Portuguesa, integrando-se, se for caso disso, no plano paroquial de acção pastoral, coordenar os seus programas de acção com os organismos oficiais e particulares de acção social que actuem na área do concelho de Santarém; coordenar os planos e acções locais, integrando-se no plano diocesano de pastoral de caridade.

24 de Setembro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-5978

**Declaração**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 90/2001, a fl. 183 do livro n.º 8 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 4 de Janeiro de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — As Pontes de Sintra — Associação de Solidariedade Social;

Sede — Rua de Alfredo da Costa, 19, freguesia de Santa Maria e São Miguel, Sintra;

Fins — a integração sócio-profissional, alternativas residências e reabilitação psico-social, dirigida a pessoas com doença mental;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares menores de 18 anos e as pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado os sócios que: pedirem a sua exoneração, deixarem de pagar as suas quotas por um período superior a 12 meses e os que por actos dolosos, tenham atentado contra os interesses da associação.

24 de Setembro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-5979

**Declaração**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 91/01, de fl. 183 v.º a fl. 184, do livro n.º 8 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 16 de Abril de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Os Quatro Cantos do Cisne — Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário;

Sede — Pereira, freguesia de Santa Margarida da Coutada, Constância;

Fins — desenvolver actividades de solidariedade social no apoio a crianças e jovens e na integração social e comunitária da população em geral do concelho de Constância; desenvolver iniciativas destinadas a crianças e jovens; participar e desenvolver projectos de educação e formação profissional dos cidadãos. Secundariamente: dinamizar a localidade de Pereira a diversos níveis, designadamente social, cultural, ambiental e turístico;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares e pessoas colectivas, cuja proposta de candidatura seja subscrita por associado efectivo e aprovado por maioria absoluta de votos em reunião de Direcção;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados: os que pedirem a sua exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a associação ou concorrido de forma grave para o seu desprestígio.

24 de Setembro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-5980

**Declaração**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 89/2001, a fl. 182 v.º do livro n.º 8 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 11 de Outubro de 2000, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro de Apoio Social de Pais e Amigos da

Escola n.º 10, CASPA e 10;

Sede — Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 10, Coimbra.

Os objectivos e condições de admissão e exclusão de associados, constam do *Diário da República*, 3.ª série, n.º 152, de 4 de Julho de 2000.

24 de Setembro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-5981

**Declaração**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 88/2001, a fl. 182 do livro n.º 8 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 13 de Novembro de 2000, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Solidariedade Sócio-Cultural de Montenegro;

Sede — freguesia de Montenegro, Faro;

Fins — actividades de acção social e secundariamente a dinamização de acções de carácter desportivo, cultural defesa e melhoramentos das condições de vida dos associados;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares menores de 18 anos e as pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os sócios que: pedirem a sua exoneração, deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses e os que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a associação.

24 de Setembro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-5982

**Declaração**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A instituição adquiriu personalidade jurídica mediante a participação efectuada pela autoridade eclesiástica competente nos termos do artigo 45.º do Estatuto citado e recebida em 12 de Outubro de 2000.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 33/2001, a fl. 48 v.º do livro n.º 6 das Fundações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 15 de Janeiro de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social Paroquial de Corvite;

Sede — Lugar da Igreja de Corvite, Paróquia de Santa M.ª de Corvite, Guimarães;

Fins — contribuir para a promoção integral de todos os paroquianos, cooperando com os serviços públicos competentes ou com as instituições particulares num espírito de solidariedade humana, cristã e social.

24 de Setembro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-5983

**Declaração**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo

definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A instituição adquiriu personalidade jurídica mediante a participação efectuada pela autoridade eclesiástica competente nos termos do artigo 45.º do Estatuto citado e recebida em 5 de Fevereiro de 2001.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 32/2001, a fl. 48 do livro n.º 6 das Fundações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 15 de Março de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social Paroquial de Pelariga;

Sede — freguesia de Pelariga, concelho de Pombal;

Fins — contribuir para a promoção integral de todos os paroquianos e, com as suas diversas actividades, pretende coadjuvar os serviços públicos competentes ou as instituições particulares num espírito de solidariedade humana, cristã e social, tendo como fim principal a segurança social e como fim secundário a cultura.

24 de Setembro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-5984

**Declaração**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 87/01, a fl. 181 v.º do livro n.º 8 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 27 de Outubro de 2000, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Solidariedade Social de Padim da Graça;

Sede — Salão polivalente da sede da Junta de Freguesia de Padim da Graça, lugar de Nogueiredo, freguesia de Padim da Graça, Braga;

Fins — apoio social à comunidade e associados, especialmente infância, terceira idade e a promoção e valorização dos seus associados sob o ponto de vista humano, nos aspectos culturais e recreativos;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares menores de 18 anos e as pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade os sócios que: pedirem a sua exoneração, deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses, excepto motivo devidamente justificado, que tendo sido notificados para o pagamento das quotas em atraso, o não façam no prazo de 30 dias e ainda os que tenham prejudicado materialmente a associação.

24 de Setembro de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 19-2-5985

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE  
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO****Instituto Português de Cartografia e Cadastro****Aviso**

Foi emitido, em 30 de Julho de 2001, em nome de GEOTERRA — Estudos e Serviços Integrados, L.ª, com sede na Rua do Dr. João Alvim, Casa do Moimho, Seica, 2490 Ourém, o alvará n.º 2/2001 CT para o exercício das seguintes actividades no domicílio da produção de cartografia: Topografia e nivelamento, Numerização de informação cartográfica e Edição de dados cartográficos.

O alvará é válido até 30 de Julho de 2006.

30 de Julho de 2001. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível*). 10-2-125 970